



15

# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----ATA-----

**ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS-----**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, **sob a presidência de Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores: António Fernando Ferreira Basto, Manuel António Mendes Teixeira, Vítor Manuel Pereira Carvalho, Carla Amélia de Magalhães Lousada, António Ribeiro Fernandes e Hélder Emanuel Teixeira Vaz.**-----

A reunião foi declarada aberta quando eram decorridas dezasseis horas.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois que apresentava os seguintes saldos: **Operações orçamentais** – quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos. **Operações não orçamentais** – setecentos e nove mil, quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento: -----**

- Da listagem das prestações de serviços requisitadas, no período de seis a vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois;-----
- Da evolução da dívida;-----
- Do relatório da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal no mês de dezembro de dois mil e vinte e um.-----

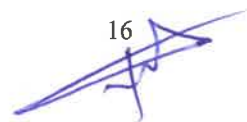
**“A Câmara Municipal tomou conhecimento”-----**

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----**

Presente para aprovação, por parte da Câmara Municipal, a ata da reunião deste Órgão realizada no passado dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

**“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata.”-----**

A Exma. Senhora Vereadora, Carla Amélia de Magalhães Lousada, não participou na votação por não ter estado presente na última reunião. -----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

### ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO E ACORDO DE COLABORAÇÃO – IHRU – INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA – RATIFICAÇÃO -----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, de aprovação da celebração do Acordo de Colaboração com o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana. Despacho, este proferido na sequência da informação do Técnico Superior da DOP, Adelino Magalhães, de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, bem como do parecer de concordância do Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

“ A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de Câmara de aprovação da celebração do Acordo de Colaboração com o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana”.-----

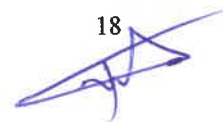
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO  
PECUÁRIA A: FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA/DOIS MIL E VINTE E  
UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC  
NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E OITOS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO  
TREZE MIL, TREZENTOS E DEZ/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

TREZENTOS E DOZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E TREZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E CATORZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E QUINZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E DEZASSEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E DEZOITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, TREZENTOS E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO/DOIS MIL E



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA/DOIS MIL E VINTE E  
UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E  
UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E  
UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E  
UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E  
UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E  
UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E  
UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC  
NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO  
TREZE MIL, OITOCENTOS E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE  
MIL, OITOCENTOS E VINTE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E VINTE E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,  
OITOCENTOS E TRINTA/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL,



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

OITOCENTOS E TRINTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E OITENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

MIL, CENTO E NOVENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL E DUZENTOS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZ/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E ONZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E DOZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E TREZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E CATORZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E QUINZE/DOIS MIL E VINTE UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZASSEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZOITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL,



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

DUZENTOS E VINTE E CINTO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E ONZE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM;



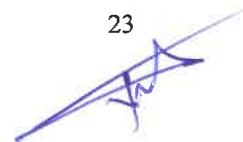
## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

**E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM;  
FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E  
DOIS; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE  
E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO/DOIS MIL E  
VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO/DOIS MIL  
E VINTE E UM; FDOC NÚMERO CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS/DOIS MIL  
E VINTE E UM:-----**

Presente a informação do Chefe de Divisão da DDE, Ramiro Carvalho, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, referente à concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – candidaturas apresentadas, a sugerir que as candidaturas sejam remetidas à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este órgão, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, delibere aprovar os valores da comparticipação financeira dos pedidos que reúnem os requisitos constantes do referido Regulamento, no montante global de dezasseis mil, cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos, distribuídos da seguinte forma: FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e três/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e quatro/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e cinco/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e seis/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e sete/dois mil e vinte e um, onze euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e oito/dois mil e vinte e um, duzentos euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e nove/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa/dois mil e vinte e um, duzentos e vinte e cinco; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e um/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e dois/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e três/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e cinco/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e seis/dois mil e vinte e um, quinze euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e sete/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e

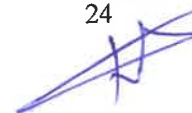




## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

nove/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, trezentos e três/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e oitos/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, trezentos e dez/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e doze/dois mil e vinte e um, duzentos e setenta euros; FDOC número treze mil, trezentos e treze/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e catorze/dois mil e vinte e um, cento e vinte e dois euros; FDOC número treze mil, trezentos e quinze/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número treze mil, trezentos e dezasseis/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e dezassete/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e dezoito/dois mil e vinte e um, oitenta e três euros; FDOC número treze mil, trezentos e dezanove/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número treze mil, trezentos e vinte e quatro/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e três/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e quatro/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e cinco/dois mil e vinte e um, cento e sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e seis/dois mil e vinte e um, setenta e três euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e quarenta e seis euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e oito/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta/dois mil e vinte e um, oitenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e um/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e dois/dois mil e vinte e um, cento e oitenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e quatro/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e seis/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e sete/dois mil e vinte e um, setenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e oito/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e nove/dois mil e vinte e um, trezentos e vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e nove/dois mil e vinte e um, sessenta e três euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e um/dois mil e vinte e um, sessenta



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

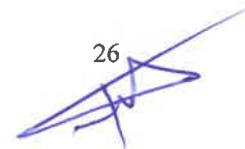
euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e dois/dois mil e vinte e um, cento e setenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e três/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e quatro/dois mil e vinte e um, duzentos e dez euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e seis/dois mil e vinte e um, oitenta e seis euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e setenta e quatro euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e oito/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e nove/dois mil e vinte e um, cento e quinze euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta e um/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta e três/dois mil e vinte e um, trezentos e cinquenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e sessenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta e nove/dois mil e vinte e um, dez euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e um/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e dois/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e três/dois mil e vinte e um, cento e trinta e quatro euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e quatro/dois mil e vinte e um, trezentos e quinze euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e quatro euros; FDOC número treze mil, setecentos e noventa/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e dezassete/dois mil e vinte e um, cento e dez euros; FDOC número treze mil, oitocentos e dezoito/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e dezanove/dois mil e vinte e um, vinte euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e um/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e dois/dois mil e vinte e um, oitenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e três/dois mil e vinte e um, cento e trinta e dois euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e quatro/dois mil e vinte e um, duzentos e quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e cinco/dois mil e vinte e um, duzentos e oitenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e seis/dois mil e vinte e um, cento e trinta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

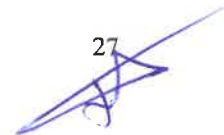
sete/dois mil e vinte e um, oitenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e oito/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e nove/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e um/dois mil e vinte e um, cento e quarenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e dois/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e três/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e quatro/dois mil e vinte e um, cento e noventa euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e cinco/dois mil e vinte e um, sessenta e sete euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e seis/dois mil e vinte e um, cento e cinquenta e sete euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e sete/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e oito/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e nove/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e um/dois mil e vinte e um, noventa e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e dois/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e três/dois mil e vinte e um, noventa e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e quatro/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e cinco/dois mil e vinte e um, setenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e seis/dois mil e vinte e um, cento e vinte e três euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e sete/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e oito/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e um/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e dois/dois mil e vinte e um, vinte e quatro euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e três/dois mil e vinte e um, oitenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e seis/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e sete/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número catorze mil e oito/dois mil e vinte e um, cento e vinte e cinco



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

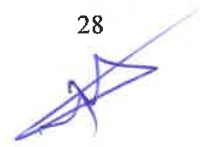
euros; FDOC número catorze mil, cento e oitenta e oito/dois mil e vinte e um, cento e vinte e dois euros; FDOC número catorze mil, cento e oitenta e nove/dois mil e vinte e um, vinte euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e três euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e um/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e dois/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e três/dois mil e vinte e um, vinte seis euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e quatro/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e cinco/dois mil e vinte e um, cento e quarenta e nove euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e seis/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e sete/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e oito/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e nove/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número catorze mil e duzentos/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número catorze mil, duzentos e um/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dois/dois mil e vinte e um, cento e noventa e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e três/dois mil e vinte e um, duzentos e vinte euros; FDOC número catorze mil, duzentos e quatro/dois mil e vinte e um, catorze euros; FDOC número catorze mil, duzentos e cinco/dois mil e vinte e um, vinte e sete euros; FDOC número catorze mil, duzentos e seis/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e sete/dois mil e vinte e um, cento e onze euros; FDOC número catorze mil, duzentos e oito/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número catorze mil, duzentos e nove/dois mil e vinte e um, quarenta e dois euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dez/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e onze/dois mil e vinte e um, duzentos e quinze euros; FDOC número catorze mil, duzentos e doze/dois mil e vinte e um, trinta e seis euros; FDOC número catorze mil, duzentos e treze/dois mil e vinte e um, cento e dez euros; FDOC número catorze mil, duzentos e catorze/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, duzentos e quinze/dois mil e vinte e um, noventa e oito euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dezasseis/dois mil e vinte e um, trezentos e vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dezassete/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dezoito/dois mil e vinte e um, duzentos e vinte e cinco euros; FDOC número catorze



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

mil, duzentos e dezanove/dois mil e vinte e um, trinta e oito euros; FDOC número catorze mil, duzentos e vinte/dois mil e vinte e um, duzentos e quinze euros; FDOC número catorze mil, duzentos e vinte e um/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, duzentos e vinte e dois/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e vinte e cinco/dois mil e vinte e um, cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e onze/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e três/dois mil e vinte e um, vinte euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e quatro/dois mil e vinte e um, cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e seis/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e sete/dois mil e vinte e um, vinte euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e oito/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e nove/dois mil e vinte e um, cento e trinta e sete euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e um/dois mil e vinte e um, setenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e dois/dois mil e vinte e um, noventa e dois euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e três/dois mil e vinte e um, setenta e quatro euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e quatro/dois mil e vinte e um, trinta e seis euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e cinco/dois mil e vinte e um, cento e doze euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e seis/dois mil e vinte e um, vinte e dois euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e oito/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e nove/dois mil e vinte e um, vinte e quatro euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta/dois mil e vinte e um, cento e trinta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e um/dois mil e vinte e um, setenta e quatro euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e dois/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e três/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e quatro/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e cinco/dois mil e vinte e um, quarenta e dois euros; FDOC número catorze mil, trezentos

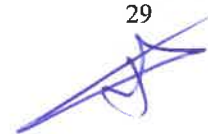


## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

e setenta e seis/dois mil e vinte e um, noventa e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e oito/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e nove/dois mil e vinte e um, cento e setenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e um/dois mil e vinte e um, trinta e sete euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e dois/dois mil e vinte e dois, setenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e três/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e quatro/dois mil e vinte e um, cento e vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e cinco/dois mil e vinte e um, noventa e cinco euros. Mais sugere que delibere não aprovar os pedidos de apoio que não cumprem os requisitos definidos no regulamento a: FDOC número catorze mil quatrocentos e cinquenta e três/dois mil e vinte e um e FDOC número catorze mil quatrocentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal, para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar os valores da comparticipação financeira dos pedidos de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – candidaturas apresentadas que reúnem os requisitos constantes do Regulamento, no montante global de dezasseis mil, cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos, distribuídos da seguinte forma: FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e três/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e quatro/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e cinco/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e seis/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e sete/dois mil e vinte e um, onze euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e oito/dois mil e vinte e um, duzentos euros; FDOC número treze mil, duzentos e oitenta e nove/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa/dois mil e vinte e um, duzentos e vinte e cinco; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e um/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e dois/dois mil e**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e três/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e cinco/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e seis/dois mil e vinte e um, quinze euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e sete/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, duzentos e noventa e nove/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, trezentos e três/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e oitos/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, trezentos e dez/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e doze/dois mil e vinte e um, duzentos e setenta euros; FDOC número treze mil, trezentos e treze/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e catorze/dois mil e vinte e um, cento e vinte e dois euros; FDOC número treze mil, trezentos e quinze/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número treze mil, trezentos e dezasseis/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e dezassete/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número treze mil, trezentos e dezoito/dois mil e vinte e um, oitenta e três euros; FDOC número treze mil, trezentos e dezanove/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número treze mil, trezentos e vinte e quatro/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e três/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e quatro/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e cinco/dois mil e vinte e um, cento e sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e seis/dois mil e vinte e um, setenta e três euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e quarenta e seis euros; FDOC número treze mil, setecentos e quarenta e oito/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta/dois mil e vinte e um, oitenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e um/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e dois/dois mil e vinte e um, cento e oitenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e quatro/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

número treze mil, setecentos e cinquenta e seis/dois mil e vinte um, cento e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e sete/dois mil e vinte e um, setenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e sete/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e oito/dois mil e vinte e um, trezentos e vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e cinquenta e nove/dois mil e vinte e um, sessenta e três euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e um/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e dois/dois mil e vinte e um, cento e setenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e três/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e quatro/dois mil e vinte e um, duzentos e dez euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e seis/dois mil e vinte e um, oitenta e seis euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e setenta e quatro euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e oito/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número treze mil, setecentos e sessenta e nove/dois mil e vinte e um, cento e quinze euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta e um/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta e três/dois mil e vinte e um, trezentos e cinquenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e sessenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e setenta e nove/dois mil e vinte e um, dez euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e um/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e dois/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e três/dois mil e vinte e um, cento e trinta e quatro euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e quatro/dois mil e vinte e um, trezentos e quinze euros; FDOC número treze mil, setecentos e oitenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e quatro euros; FDOC número treze mil, setecentos e noventa/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e dezassete/dois mil e vinte e um, cento e dez euros;





## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

FDOC número treze mil, oitocentos e dezoito/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e dezanove/dois mil e vinte e um, vinte euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e um/dois mil e vinte e um, sessenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e dois/dois mil e vinte e um, oitenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e três/dois mil e vinte e um, cento e trinta e dois euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e quatro/dois mil e vinte e um, duzentos e quarenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e cinco/dois mil e vinte e um, duzentos e oitenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e seis/dois mil e vinte e um, cento e trinta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e sete/dois mil e vinte e um, oitenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e oito/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e vinte e nove/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e um/dois mil e vinte e um, cento e quarenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e dois/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e três/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e quatro/dois mil e vinte e um, cento e noventa euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e cinco/dois mil e vinte e um, sessenta e sete euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e seis/dois mil e vinte e um, cento e cinquenta e sete euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e sete/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e oito/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e trinta e nove/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e um/dois mil e vinte e um, noventa e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e dois/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e três/dois mil e vinte e um, noventa e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e quatro/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e cinco/dois mil e vinte e um, setenta e cinco euros; FDOC número



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

treze mil, oitocentos e quarenta e seis/dois mil e vinte e um, cento e vinte e três euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e sete/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e quarenta e oito/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e um/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e dois/dois mil e vinte e um, vinte e quatro euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e três/dois mil e vinte e um, oitenta e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e seis/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número treze mil, oitocentos e cinquenta e sete/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número catorze mil e oito/dois mil e vinte e um, cento e vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, cento e oitenta e oito/dois mil e vinte e um, cento e vinte e dois euros; FDOC número catorze mil, cento e oitenta e nove/dois mil e vinte e um, vinte euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e três euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e um/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e dois/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e três/dois mil e vinte e um, vinte seis euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e quatro/dois mil e vinte e um, setenta euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e cinco/dois mil e vinte e um, cento e quarenta e nove euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e seis/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e sete/dois mil e vinte e um, quarenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e oito/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número catorze mil, cento e noventa e nove/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número catorze mil e duzentos/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número catorze mil, duzentos e um/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dois/dois mil e vinte e um, cento e noventa e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e três/dois mil e vinte e um, duzentos e vinte euros; FDOC número catorze mil, duzentos e quatro/dois mil e vinte e um, catorze euros; FDOC



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

número catorze mil, duzentos e cinco/dois mil e vinte e um, vinte e sete euros; FDOC número catorze mil, duzentos e seis/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e sete/dois mil e vinte e um, cento e onze euros; FDOC número catorze mil, duzentos e oito/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número catorze mil, duzentos e nove/dois mil e vinte e um, quarenta e dois euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dez/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e onze/dois mil e vinte e um, duzentos e quinze euros; FDOC número catorze mil, duzentos e doze/dois mil e vinte e um, trinta e seis euros; FDOC número catorze mil, duzentos e treze/dois mil e vinte e um, cento e dez euros; FDOC número catorze mil, duzentos e catorze/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, duzentos e quinze/dois mil e vinte e um, noventa e oito euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dezasseis/dois mil e vinte e um, trezentos e vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dezassete/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dezoito/dois mil e vinte e um, duzentos e vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e dezanove/dois mil e vinte e um, trinta e oito euros; FDOC número catorze mil, duzentos e vinte/dois mil e vinte e um, duzentos e quinze euros; FDOC número catorze mil, duzentos e vinte e um/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, duzentos e vinte e dois/dois mil e vinte e um, trinta e cinco euros; FDOC número catorze mil, duzentos e vinte e cinco/dois mil e vinte e um, cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e onze/dois mil e vinte e um, cem euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e três/dois mil e vinte e um, vinte euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e quatro/dois mil e vinte e um, cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um, cinquenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e seis/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e sete/dois mil e vinte e um, vinte euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e oito/dois mil e vinte e um, sessenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e cinquenta e nove/dois mil e vinte e um, cento e trinta e sete euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta/dois mil e vinte e um, cento e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e um/dois mil e vinte e um, setenta e cinco



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e dois/dois mil e vinte e um, noventa e dois euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e três/dois mil e vinte e um, setenta e quatro euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e quatro/dois mil e vinte e um, trinta e seis euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e cinco/dois mil e vinte e um, cento e doze euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e seis/dois mil e vinte e um, vinte e dois euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e oitenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e oito/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e sessenta e nove/dois mil e vinte e um, vinte e quatro euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta/dois mil e vinte e um, cento e trinta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e um/dois mil e vinte e um, setenta e quatro euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e dois/dois mil e vinte e um, noventa euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e três/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e quatro/dois mil e vinte e um, cinquenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e cinco/dois mil e vinte e um, quarenta e dois euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e seis/dois mil e vinte e um, noventa e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e sete/dois mil e vinte e um, cento e vinte euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e oito/dois mil e vinte e um, quarenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e setenta e nove/dois mil e vinte e um, cento e setenta e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta/dois mil e vinte e um, trinta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e um/dois mil e vinte e um, trinta e sete euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e dois/dois mil e vinte e dois, setenta euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e três/dois mil e vinte e um, vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e quatro/dois mil e vinte e um, cento e vinte e cinco euros; FDOC número catorze mil, trezentos e oitenta e cinco/dois mil e vinte e um, noventa e cinco euros. Mais deliberou, por unanimidade, não aprovar os pedidos de apoio que não cumprem os requisitos definidos no regulamento a: FDOC número catorze mil quatrocentos e cinquenta e três/dois mil e vinte e um e FDOC número catorze mil quatrocentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um”-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

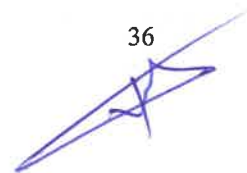
O Exmo. Senhor Vereador, António Fernando Ferreira Basto, por impedimento, não participou na discussão, nem na votação, do apoio concedido a FDOC número treze mil duzentos e oitenta e oito/dois mil e vinte e um.-----

O Exmo. Senhor Vereador, António Ribeiro Fernandes, por impedimento, não participou na discussão, nem na votação, do apoio concedido a FDOC número catorze mil trezentos e setenta e oito/dois mil e vinte e um.-----

### **ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE/DOIS MIL E VINTE E UM-----**

Presente a informação da Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, relativa à atribuição de Auxílios Económicos para alunos do Ensino Secundário – ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um, através da qual sugere que o assunto seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este órgão delibere: **Primeiro** – Abrir o procedimento para a atribuição de Auxílios Económicos para o ano letivo de dois mil e vinte/dois mil e vinte e um; **Segundo** – Fixar em cinquenta o número de Auxílios Económicos a atribuir; **Terceiro** – Disponibilizar o montante global de dez mil euros; **Quarto** – Atribuir os Auxílios Económicos apenas aos estudantes posicionados no Escalão Um de Abono de Família; **Quinto** – Escalonar o valor dos Auxílios Económicos, a atribuir, da seguinte forma: Escalão Um de Abono de Família – Atribuição de um auxílio de duzentos euros/ano; **Sexto** – Estabelecer o prazo de trinta dias seguidos, contados a partir da data de afixação do Edital, contendo o anúncio do concurso, para os interessados apresentarem candidatura no Serviço de Atendimento Único. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou favoravelmente o processo. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da presente proposta de despesa. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no mesmo dia, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente, no mesmo dia, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“ A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de Auxílios Económicos para os alunos do Ensino Secundário – ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um” .-----**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS ALUNOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO CICLOS DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE/DOIS MIL E VINTE E UM-** Presente a informação da Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, relativa à atribuição de bolsas de estudo para alunos do primeiro e segundo ciclos do Ensino Superior – ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um, através da qual sugere que o assunto seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este órgão delibere: **Primeiro** – Abrir o concurso para atribuição de Bolsas de Estudo, para os alunos do primeiro e segundo ciclos do Ensino Superior, relativas ao ano de dois mil e vinte/dois mil e vinte e um; **Segundo** – Fixar em cem, o número de bolsas de estudo a atribuir; **Terceiro** – Disponibilizar o montante global de sessenta e dois mil euros; **Quarto** – Atribuir Bolsas de Estudo aos estudantes posicionados nos Escalões Um, Dois e Três de Abono de Família; **Quinto** – Escalonar os valores das Bolsas de Estudo a atribuir da seguinte forma: Escalão Um de Abono de Família - atribuição de uma bolsa de setecentos euros/ano; Escalão Dois de Abono de Família – atribuição de uma bolsa de seiscentos euros/ano; Escalão Três do Abono de Família – atribuição de uma bolsa de quinhentos euros/ano; **Sexto** – Estabelecer o prazo de trinta dias seguidos, contados a partir da data de afixação do Edital, contendo o anúncio do concurso, para os interessados apresentarem candidatura no Serviço de Atendimento Único. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, no mesmo dia, informou favoravelmente o processo. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da presente proposta de despesa. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no mesmo dia, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente, no mesmo dia, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de bolsas de estudo para os alunos do primeiro e segundo ciclos do Ensino Superior – ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um”.-----

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO**-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Presente a informação do Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, de sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, a remeter para aprovação o Contrato-Programa a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro e logístico no valor de cento e vinte e três mil e oitocentos euros, para a execução de um plano de desenvolvimento no domínio do fomento e da dinamização de atividades educativas e recreativas abertas a toda a comunidade educativa, bem como apoiar as famílias na tarefa da educação das crianças e jovens, proporcionando-lhe oportunidades de autonomia e socialização, para uma integração equilibrada na vida em sociedade e uma cidadania bem sucedida. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da presente proposta de despesa. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, na mesma data, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, na mesma data, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP) e dois votos contra (Exmos. Senhores Vereadores, Hélder Emanuel Teixeira Vaz e Vítor Manuel Pereira Carvalho, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras - IPC), aprovar o Contrato-Programa a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, que tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro e logístico no valor de cento e vinte e três mil e oitocentos euros, para a execução de um plano de desenvolvimento no domínio do fomento e da dinamização de atividades educativas e recreativas abertas a toda a comunidade educativa, bem como apoiar as famílias na tarefa da educação das crianças e jovens, proporcionando-lhe oportunidades de autonomia e socialização, para uma integração equilibrada na vida em sociedade e uma cidadania bem sucedida.”-----**

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

*“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente” (PSD/CDS), explicamos a seguir o nosso voto e a razão do mesmo ir neste sentido. No mês de dezembro, fomos convocados para reunir com o Sr. Presidente da Câmara para apresentarmos propostas para o Orçamento Municipal de dois mil e vinte e dois, no intuito de se chegar a um acordo para viabilização do mesmo, e cumprir o Estatuto do Direito da Oposição, previsto em Lei. Nessa altura, entre outros aspetos, questionamos como funcionava este protocolo, uma vez que a verba atribuída é muito substancial e não se conheciam relatórios de contas. Foi-nos então dito pelo Sr. Presidente que, em virtude do protocolo terminar a meio do ano letivo, ou seja, a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, seria necessário prolongá-lo até ao final do presente ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, sob pena de as atividades que estão a ser prestadas por esta Associação ficarem canceladas, vindo a penalizar a comunidade educativa, razão pela qual ele aparece agora para votação e com término a trinta e um de julho de dois mil e vinte e dois. Existem vários aspetos que nos levam a não aceitar, sem qualquer questionamento, este protocolo, dos quais destacamos: UM. O valor do protocolo atinge verbas da ordem dos cento e setenta e cinco mil euros/ano, não muito longe da verba anual que a Câmara Municipal atribui a uma outra entidade, esta com a maioria do capital municipal, com estrutura dirigente e muito mais completa; DOIS. A quantidade de trabalhadores ou prestadores de serviço a esta Associação, para a execução das atividades constantes deste protocolo, exige uma gestão de recursos humanos que não temos conhecimento dentro da estrutura organizacional desta Associação; TRÊS. Não tínhamos conhecimento de qualquer relatório e contas desta Associação. Os que nos são agora apresentados, referentes à “explicitação de resultados alcançados (contrato programa) dois mil e vinte e um e o do primeiro trimestre de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois”, não se podem comparar com um relatório contabilístico, possuindo apenas alguns dados que são de difícil confirmação; QUATRO. O relatório e contas, mesmo que fosse elaborado dentro de todas as normas contabilísticas, dificilmente teria a validação de um auditor externo. Tendo em conta os valores envolvidos e as tarefas realizadas, que não se percebe bem se são do âmbito da Associação ou da responsabilidade do Município, deveriam ter outro tipo de escrutínio; CINCO. Não fica explícito como foram controladas as despesas nos anos da pandemia Covid-19, por exemplo nos primeiro e segundo período de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, quando parte das aulas presenciais foram canceladas; SEIS. O CAE*





## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

*(Classificação Portuguesa das Atividades Económicas) desta Associação é, naturalmente, a noventa e quatro mil novecentos e noventa e quatro – Associação de Pais e Encarregados de Educação. Contudo, a atividade desenvolvida no âmbito do protocolo coaduna-se com o CAE oitenta e cinco mil e seiscentos – Atividades de Serviços de Apoio à Educação, uma vez que, segundo o relatório apresentado, presta, entre outros, serviços de vigilância em transportes escolares e auxílio a cantinas escolares; SETE. Pelas informações que nos foram chegando, o funcionamento desta Associação suscita-nos muitas dúvidas e algumas reservas, das quais destacamos: é muito difícil algum Encarregado de Educação conseguir inscrever-se como sócio. Embora seja indicado no relatório que a Associação “sensibiliza e alerta os pais para os assuntos que os afetam diretamente”, tais informações não chegam à maioria dos Encarregados de Educação. É também referido que “resolve pequenos conflitos, em ambiente escolar”, quando esta tarefa está adstrita diretamente aos Diretores de Turma e, de acordo com a informação disponível, não se conhece intervenção desta Associação em pequenos ou grandes conflitos. Assim, ou há uma opacidade com o funcionamento desta Associação, ou as ações realizadas não chegam ao público-alvo, ou seja, todos os intervenientes no ambiente escolar, encarregados de educação, professores, auxiliares de ação educativa, entre outros. Não temos informação suficiente que nos permita aceitar sem reservas um protocolo desta dimensão sem que exista o controlo que achamos necessário numa atividade tão importante para o município. Deste modo, optamos por viabilizar este protocolo através da abstenção na votação deste ponto, uma vez que não podemos penalizar os alunos e os seus encarregados educação a meio de um ano letivo. A partir de julho terão de aparecer novos dados, ou ser procurada uma solução contratual alternativa e mais clara.”*

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras – IPC, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:

*“Somos hoje confrontados com uma proposta de celebração de um contrato-programa, identificado na sua cláusula primeira, como contrato de colaboração e atribuição de apoio financeiro e logístico e sem qualquer abordagem que nos permita conjecturar que foram encontradas novas “soluções” ou que estas, que sempre foram consideradas como provisórias, sejam as mais consentâneas com o interesse maior dos educandos e do nosso município, em*



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

geral. Este contrato ascende ao valor para seis meses, de cento e vinte e três mil e oitocentos euros, um valor muito significativo, superior até àqueles contratos-programa celebrados anteriormente com a mesma Associação (em dois mil e vinte e um para doze meses foram cento e setenta e três mil euros). No caso, parece-nos claro que esta Associação, com este protocolo, apenas funcionará, mais uma vez, como "barriga de aluguer" dos valores transferidos pela Câmara Municipal, porventura, para entidades que continuam a não ter a situação resolvida e/ou para perpetuar trabalho precário e dependente de uma seleção discricionária e pouco profissional, fomentando relações estreitas de contratação laboral com recursos inteiramente públicos. Para além disso, mais uma vez, constatamos que esta verdadeira e efectiva prestação de serviços, encapotada de protocolo de colaboração e de apoio, consolida uma tradição que nos parece geradora de desvios claros às regras de contratação pública e pouco consentânea com o exercício do poder público. Constatamos ainda que a presente proposta: UM. Não tem autoria política material; DOIS. Não é transparente quanto ao procedimento adoptado para aqui chegar; TRÊS. Não é equitativa quanto às diferentes associações do concelho; QUATRO. Não está financeiramente justificada, nem juridicamente informada; CINCO. Pode vir a revelar-se pouco consentânea com a própria associação que se propõe a colaborar com a Câmara Municipal; SEIS. Não está suficientemente explicitada quanto às tarefas e aos valores em causa. Para além disso, admitimos que o Sr. Presidente e restantes vereadores tenham outro nível de informação sobre este protocolo de colaboração, mas que não foi facultado aos Vereadores do IPC. Assim sendo, consideramos que a presente proposta de protocolo de colaboração é da exclusiva responsabilidade do Sr. Presidente e vereadores do PS, cabendo-nos, face aos argumentos e mérito da mesma, discordar do verdadeiro e efetivo alcance da mesma. Face ao exposto, **os vereadores eleitos nas listas do movimento Independente Por Cabeceiras – IPC, votam contra a proposta acima referida, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, para a celebração de um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a "Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto", pelo valor anual de cento e vinte e três mil e oitocentos euros, como consta no ponto seis da Ordem do Dia desta reunião.**-----

**INÍCIO DE PROCEDIMENTO: "PROJETO DE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE ALUGUER EM AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS DO**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

### MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO” -----

Presente a informação da Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, datada de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, a remeter a proposta de Abertura de início de procedimento do Projeto de Regulamento da Atividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Cabeceiras de Basto, a sugerir que se delibere na próxima reunião do Executivo Municipal: **a)** – O Início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento da Atividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Cabeceiras de Basto, com vista à preparação de uma proposta para ser submetida aos órgãos competentes, garantindo, no âmbito da elaboração do respetivo projeto, o seguinte: - A publicitação do início do procedimento na Internet (no sitio institucional do Município de Cabeceiras de Basto), nos termos do disposto no número um, do artigo noventa e oito, do Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA; **b)** – A participação procedimental através da constituição como interessados a todos aqueles que, nos termos do número um, do artigo sessenta e oito do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, nos termos do disposto no número um do artigo noventa e oito, do CPA; **c)** – A participação procedimental através da apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento da Atividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Cabeceiras de Basto, nos termos do número um do artigo noventa e oito, do CPA a todos os interessados que como tal se constituam no procedimento; **d)** – Fixar em dez dias úteis o prazo para a constituição de interessados, para apresentação de contributos, para a elaboração do Projeto de Regulamento da Atividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Cabeceiras de Basto, nos termos do número um, do artigo noventa e oito do CPA; **e)** – Delegar na Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, a responsabilidade pela direção do procedimento. O Exmo. Senhor Presidente, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: a) – Dar início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento da Atividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Cabeceiras de Basto, com vista à preparação de uma proposta para ser submetida aos órgãos competentes, garantindo, no âmbito da elaboração do respetivo projeto, o seguinte: - A publicitação do início do procedimento na Internet (no sítio institucional do Município de Cabeceiras de Basto), nos termos do disposto no número um, do artigo noventa e oito, do Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA; b) – A participação procedimental através da constituição como interessados a todos aqueles que, nos termos do número um, do artigo sessenta e oito do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, nos termos do disposto no número um do artigo noventa e oito, do CPA; c) – A participação procedimental através da apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento da Atividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Cabeceiras de Basto, nos termos do número um do artigo noventa e oito, do CPA a todos os interessados que como tal se constituam no procedimento; d) – Fixar em dez dias úteis o prazo para a constituição de interessados, para apresentação de contributos, para a elaboração do Projeto de Regulamento da Atividade de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Cabeceiras de Basto, nos termos do número um, do artigo noventa e oito do CPA; e) – Delegar na Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, a responsabilidade pela direção do procedimento”.

**PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS – MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA COVID-19” - #CABECEIRASCUIDA II – PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) – EIXO UM**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

### ~~– APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS-----~~

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Em maio de dois mil e vinte a Câmara Municipal aprovou uma proposta de concessão da isenção de tributos próprios até ao final do referido ano, para apoio à atividade económica, tendo em consideração os efeitos nefastos sentidos por muitas empresas e empresários em nome individual nos meses de março, abril e maio, devido à propagação da pandemia COVID-19, com a consequente redução ou mesmo perda total de faturação e respetivo rendimento. Da análise dos efeitos socioeconómicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se ao longo de todo o ano de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um. Prevê-se, aliás, que o presente ano de dois mil e vinte e dois fique marcado, ainda, pela perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e aumento do desemprego, como consequências dos efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as consequências desta situação, auxiliando a atividade económica daqueles que sofreram uma quebra abrupta da faturação e promovendo a manutenção dos postos de trabalho, contribuindo desta forma para mitigar os gravíssimos efeitos negativos, financeiros e sociais, daí resultantes. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e dois, documentos esses, nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida II, que define um conjunto de medidas a implementar, tornando-se necessário que o Executivo Municipal aprove as medidas concretas preconizadas nesse Programa, incluindo as normas e condições de acesso às mesmas. Ainda assim, deve ser assegurado o equilíbrio financeiro das contas do Município, também elas seriamente impactadas por esta situação, pelo que as medidas devem ser implementadas com proporcionalidade. No contexto exposto, entendemos que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto deve, agora, implementar um conjunto de novas medidas extraordinárias e transitórias de apoio à economia do concelho de Cabeceiras de Basto, com vista à estabilização e recuperação dos rendimentos das pessoas mais afetadas. A saber: **UM. Licenciamento de esplanadas. UM.UM** Isentar, no ano dois mil e vinte e dois, os estabelecimentos de restauração e bebidas do pagamento de*



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

taxas de ocupação do espaço público com esplanadas independentemente da área a licenciar, autorizando, ainda, o eventual aumento de espaço ao ar livre e permitindo a criação de novas esplanadas em espaço contíguo aos estabelecimentos ou noutros espaços na proximidade dos mesmos, desde que não impeçam ou dificultem a circulação de peões nos passeios ou no acesso a prédios ou lojas, não impeçam ou prejudiquem o trânsito automóvel e não colidam com interesses de terceiros. O funcionamento das esplanadas estará sempre sujeito a licenciamento a requerer pelos interessados no SAU – Serviço de Atendimento Único (deixando, por isso, neste período de ser apresentado através da plataforma do Balcão do Empreendedor) em formulário próprio acompanhado de planta esquemática da disposição (layout) de mesas, cadeiras e guarda-sóis, único mobiliário permitido, com as respetivas dimensões; **UM.DOIS** Apoiar os requerentes, através dos serviços municipais do planeamento, na elaboração da referida planta. **DOIS. Terrados da feira semanal.** Reduzir, em cinquenta por cento, no primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e dois, os feirantes do pagamento de taxas de ocupação de terrado na feira semanal, aplicando-se esta isenção parcial automaticamente, não sendo, por isso, necessário que o beneficiário proceda a qualquer requerimento. As medidas aqui previstas representam uma previsível redução da receita do Município no montante de quinze mil euros, beneficiando dezenas de empresas no que diz respeito às isenções de taxas de esplanadas, assim como cerca de cento e vinte e três feirantes. O conjunto de medidas não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes. Assim, **propõe-se que, a Ex.ma Câmara Municipal delibere:** - Aprovar e propor à Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto para aprovação, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a), do número três, do artigo centésimo, do Código do Procedimento Administrativo, a isenção total, durante o ano de dois mil e vinte e dois, das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas independentemente da área a licenciar, taxas essas previstas na Tabela constante do Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças e do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano, ambos em vigor neste Município de Cabeceiras de Basto; - Aprovar e propor à Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto para aprovação, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a), do número três, do artigo centésimo, do Código do Procedimento Administrativo, a isenção parcial em cinquenta por cento, pelo



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

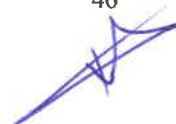
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

*período de um de janeiro a trinta de junho de dois mil e vinte e dois, das taxas de ocupação de terrado na feira semanal, previstas na Tabela constante do Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças e do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário, ambos em vigor neste Município de Cabeceiras de Basto*.”-----

**“ A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o processo à próxima Sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação.”**-----

**PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO COVID-19” - #CABECEIRASCUIDA II – PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) – EIXO DOIS – FUNDO SOCIAL DE APOIO ÀS FAMÍLIAS**-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: “Em maio de dois mil e vinte, a Câmara Municipal aprovou uma proposta de isenção do pagamento de água, saneamento e resíduos às famílias, mais concretamente aos consumidores domésticos beneficiários da tarifa social, entre os meses de julho e dezembro desse ano, tendo em consideração os efeitos nefastos provocados pela pandemia COVID-19, que em muitos casos provocou quebras acentuadas de rendimentos. Em janeiro de dois mil e vinte e um, a Câmara aprovou de novo a referida isenção acrescentando também, desta vez, a aplicação do tarifário do primeiro escalão de água ao total consumido pelos beneficiários da tarifa familiar, medidas para vigorarem até trinta de junho de dois mil e vinte e um. Da análise dos efeitos socioeconómicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se ao longo de todo o ano de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um. Prevê-se, aliás, que o presente ano de dois mil e vinte e dois fique marcado, ainda, pela perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e aumento do desemprego e, conseqüentemente, pela perda de rendimentos e dificuldades várias para muitas famílias, como conseqüências dos efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as conseqüências desta situação, auxiliando as famílias a fazerem face a despesas domésticas e outras que possam pôr em causa a sua qualidade de vida. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Câmara Municipal, aprovou em trinta de dezembro de dois mil e vinte e um as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e dois, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida II, que define um conjunto de medidas a implementar, tornando-se necessário que o Executivo Municipal aprove as medidas concretas preconizadas nesse Programa, designadamente no Eixo dois, que prevê a redução de faturação dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para os consumidores domésticos beneficiários da tarifa social. Ainda assim, deve ser assegurado o equilíbrio financeiro das contas do Município, também elas seriamente impactadas por esta situação, pelo que as medidas devem ser implementadas com proporcionalidade. No contexto exposto, entendemos que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto deve, agora, implementar novas medidas extraordinárias e transitórias de apoio às famílias do concelho de Cabeceiras de Basto, que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social - designadamente, por beneficiarem de Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego, primeiro Escalão do Abono de Família ou Pensão Social de Invalidez -, com vista à estabilização e recuperação dos rendimentos das pessoas mais afetadas. A saber: - Redução em cinquenta por cento do pagamento da fatura dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, entre os meses de janeiro e junho do ano de dois mil e vinte e dois, a todos os consumidores domésticos beneficiários da tarifa social que, de harmonia com o estatuído na subalínea i), da alínea a), do número um, do artigo nonagésimo quarto, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e na subalínea i), da alínea a), do número um, do artigo quadragésimo quinto, do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, ambos deste Município de Cabeceiras de Basto, são os utilizadores finais que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social, designadamente, por beneficiarem de Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego, primeiro Escalão do Abono de Família ou Pensão Social de Invalidez. Esta medida será de aplicação automática, não sendo, por isso, necessário que o beneficiário proceda a qualquer pedido/requerimento. A implementação destas medidas representa uma previsível





## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

redução da receita do Município no montante cinco mil euros, beneficiando sessenta e cinco consumidores. O conjunto de medidas não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes. **Assim, propõe-se que, a Exma. Câmara Municipal delibere:-** Aprovar e propor à Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto para aprovação, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a), do número três, do artigo centésimo, do Código do Procedimento Administrativo, a redução em cinquenta por cento do valor da fatura pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, entre os meses de janeiro e junho do ano de dois mil e vinte e dois, a todos os consumidores domésticos beneficiários da tarifa social".-----  
**“A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o processo à próxima Sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação.”-----**

### PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA COVID-19-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que: A. O Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito das medidas com vista à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, não ignora as suas responsabilidades sociais, económicas e culturais, não ficando também indiferente ao impacto que as medidas de combate à pandemia levadas a cabo provocaram e provocam nos que exercem a sua atividade neste concelho de Cabeceiras de Basto; B. Desde dezoito de março de dois mil e vinte, o país tem estado sujeito a regras específicas, de acordo com os estados de emergência, situações de calamidade ou de contingência declarados pelo Presidente da República e pelo Governo e que têm sido alteradas de acordo com a evolução epidemiológica vivida no país; C. Através do Decreto número três-A/dois mil e vinte e um, de catorze de janeiro, o Governo procedeu à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República número cinquenta e um-U/dois mil e vinte, de seis de novembro, aplicável a todo o território nacional; D. Neste contexto, o Governo implementou um conjunto de medidas excepcionais e transitórias destinadas à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, de entre as quais contavam, entre outras, o*



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

confinamento obrigatório e o dever geral de recolhimento domiciliário dos cidadãos, a adoção obrigatória do regime de teletrabalho, a limitação de circulação e do acesso a espaços frequentados pelo público, bem como o condicionamento da atividade ou o encerramento de diversos estabelecimentos e atividades culturais, desportivas, económicas, recreativas e sociais;

**E.** A pandemia causada pelo vírus SARS-COV2, para além das consequências na saúde pública, provocou também fortes impactos negativos de ordem económica e social; **F.** Os efeitos económicos da crise continuam a fazer-se sentir por todo o país, sendo que os pequenos estabelecimentos e as micro, pequenas e médias empresas são as que mais se sentem afetadas por esta situação, colocando em risco milhares de postos de trabalho; **G.** A gravidade da situação epidemiológica exige, assim, a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter transitório, com vista à estabilização e recuperação dos rendimentos das pessoas mais afetadas; **H.** Tendo em vista diminuir e mitigar os impactos económicos negativos advenientes do surto epidémico, o Governo adotou, igualmente, um conjunto de medidas de apoio à sustentabilidade da economia e das empresas e de apoio e proteção a cidadãos, trabalhadores e empregadores; **I.** O Município de Cabeceiras de Basto, em maio de dois mil e vinte, aprovou uma proposta de concessão da isenção de tributos próprios até ao final do referido ano, para apoio à atividade económica, tendo em consideração os efeitos nefastos sentidos por muitas empresas e empresários em nome individual nos meses de março, abril e maio, devido à propagação da pandemia COVID-19, com a consequente redução ou mesmo perda total de faturação e respetivo rendimento. **J.** Esses efeitos socioeconómicos nefastos mantiveram-se ou até mesmo se agravaram ao longo de todo o ano de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, prevendo-se, aliás, que o presente ano de dois mil e vinte e dois fique marcado, ainda, pela perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e aumento do desemprego, como consequências dos efeitos da pandemia. **K.** É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as consequências desta situação, auxiliando a atividade económica daqueles que sofreram uma quebra abrupta da faturação e promovendo a manutenção dos postos de trabalho, contribuindo desta forma para mitigar os gravíssimos efeitos negativos, financeiros e sociais, daí resultantes. **L.** Atendendo ao mencionado, torna-se premente a continuação de medidas de apoio à atividade das empresas e das instituições por parte do Município de Cabeceiras de Basto, pelo que a Assembleia Municipal, sob proposta da



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

*Câmara Municipal, aprovou em tinta de dezembro de dois mil e vinte e um as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e dois, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, que define um conjunto de medidas a implementar; M. Ainda assim, deve ser assegurado o equilíbrio financeiro das contas do Município, também elas seriamente impactadas por esta situação, pelo que as medidas devem ser implementadas com proporcionalidade; N. De forma a viabilizar a implementação das referidas medidas, é necessário proceder à sua formalização e concretização e, quando necessário, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto os aspetos que se integram nas respetivas competências. O. Nos termos do número dois, do artigo décimo sexto, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, a Assembleia Municipal pode, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios do município. P. Assim, atendendo aos princípios gerais que regem a atividade administrativa, em particular os princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da proporcionalidade, previstos nos artigos quarto e sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Cabeceiras de Basto entende ser estritamente necessário, a título excepcional e temporário, adotar medidas de isenção de taxas de ocupação do espaço público decorrentes da realização da iniciativa S. Miguel – A Cultura de Volta dois mil e vinte e um, entre os dias quinze de setembro a três de outubro de dois mil e vinte e um, de forma a permitir aos empresários uma redução das despesas fixas e melhores condições para enfrentar os novos desafios económicos criados pela pandemia da COVID-19, nomeadamente assegurarem a manutenção da sua atividade e dos postos de trabalhos. Assim a atendendo a que: - As medidas aqui previstas representam uma previsível redução da receita do Município no montante de doze mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos. - O conjunto de medidas não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes. **Propõe-se que, a Ex.ma Câmara Municipal delibere:** - Aprovar e propor à Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto para aprovação, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a), do número três, do artigo centésimo, do Código do Procedimento Administrativo, a*



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

*isenção total (cem por cento) e extraordinária, pelo período de quinze de setembro a três de outubro de dois mil e vinte e um, das taxas de ocupação do espaço público, independentemente da área a licenciar – taxas essas previstas na Tabela constante do Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças e do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano, ambos em vigor neste Município de Cabeceiras de Basto –, com retroatividade àqueles meses de dois mil e vinte e um, de harmonia com o estatuído no número dois, do artigo centésimo quinquagésimo sexto, do Código de Procedimento Administrativo”.-----*

**“A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o processo à próxima Sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação”.**-----

### **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL - #CABECEIRASCUIDA II – EIXO UM: APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS – MEDIDA UM.UM: APOIO A FUNDO PERDIDO AO COMÉRCIO LOCAL DO ARCO DE BAÚLHE – NORMAS DE ACESSO E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO A FUNDO PERDIDO AO COMÉRCIO LOCAL DO ARCO DE BAÚLHE**-----

Presente a informação número oito/dois mil e vinte e dois/DDE, do Chefe de Divisão da DDE, Ramiro Carvalho, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, a remeter ao abrigo do disposto na alínea ff), do número trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo trigésimo quinto – U, do Decreto-Lei número dez-A/dois mil e vinte, de treze de março, na sua redação dada pelo Decreto-Lei número noventa e nove/dois mil e vinte, de vinte e dois de novembro e ao abrigo do capítulo V, da Lei número sessenta e sete/dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, e que contempla a “indenização por sacrifício”. Sugere que as Normas de Acesso e Critérios de Atribuição do Apoio a Fundo Perdido ao Comércio Local do Arco de Baúlhe, da Medida um.um, do Eixo um, do Programa #CabeceirasCuida II, seja remetido à Câmara Municipal para aprovação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores,**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

**Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP), aprovar as Normas de Acesso e Critérios de Atribuição do Apoio a Fundo Perdido ao Comércio Local do Arco de Baulhe, da Medida um.um, do Eixo um, do Programa #CabeceirasCuida II.”-----**

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

*“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente” (PSD/CDS), explicamos a seguir o nosso voto e a razão do mesmo ir neste sentido. A Obra de Requalificação da Avenida Capitão Elísio de Azevedo foi adjudicado em março de dois mil e vinte com um prazo contratual de trezentos dias de calendário, dez meses. Tendo os trabalhos sido iniciados no final do mês de setembro de dois mil e vinte, a obra devia estar concluída em finais de julho de dois mil e vinte e um. As obras ainda decorrem e a indicação que é prestada na informação sobre este ponto é a de que se desenrolarão, pelo menos, até ao final de maio de dois mil e vinte e dois. Isto representa um acréscimo de prazo de mais de trezentos dias, ou seja, mais do dobro do prazo contratual. No entanto, até à presente data, não chegou a este executivo qualquer alteração ao contrato. Devido à execução das obras, os comerciantes têm sido afetados, com real prejuízo dos seus negócios, e deverão ser compensados. Concordamos que exista uma compensação extraordinária relativa ao período do contrato, da responsabilidade do contratante, o município, e uma referente ao período extracontratual. Em relação a esta última, em primeiro lugar, deverão ser apuradas responsabilidades pelo atraso dos trabalhos. Em função do que for apurado, os custos da compensação poderão ser afetos ao erário público municipal, à Junta de Freguesia (alterações não previstas em projeto) e ao contratado. Não estando certos de que o município seja responsável, ou o único responsável, pelo atraso nos trabalhos, justificando-se a medida, perante o contínuo sofrimento dos comerciantes e moradores, não podemos votar favoravelmente sem um cabal esclarecimento e o apurar de responsabilidade. Deste modo, optamos pela abstenção.”-----*

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA VII EDIÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS - APROVAÇÃO-----**

Presente a informação do Chefe de Divisão da DDE, Ramiro Carvalho, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, a remeter para aprovação por parte do Executivo Municipal as Normas de



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Participação da VII Edição do Orçamento Participativo de Cabeceiras de Basto. O Exmo. Senhor Presidente, no mesmo dia, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-  
**“A Câmara, de acordo com o teor da informação técnica favorável constante do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da VII Edição do Orçamento Participativo de Cabeceiras de Basto.”**-----

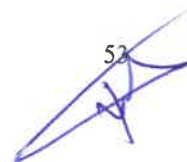
### **LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - DECLARAÇÕES** -----

- Presente a informação número três/dois mil e vinte e dois/DAF, da Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, de vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, a remeter de acordo com o disposto no número um, do artigo quinze, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número vinte e dois/dois mil e quinze, de dezassete de março, que os dirigentes devem, até trinta e um de janeiro de cada ano, declarar os compromissos plurianuais existentes a trinta e um de dezembro do ano anterior e identificar e declarar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a trinta e um de dezembro do ano anterior. Sugere, de acordo com a alínea c), do número dois, do artigo décimo quinto, do já citado diploma, que o presente assunto seja remetido à Câmara Municipal para conhecimento e que este Órgão delibere remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para conhecimento e para deliberar submeter à Assembleia Municipal também para conhecimento.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, tomou conhecimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Declarações de compromissos plurianuais e de todos os pagamentos e recebimentos em atraso, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um. Deliberou, por unanimidade, remeter o processo à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento”**.-----

### **CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE TURISMO DA NATUREZA NO MINHO – QUINTA INTERPRETATIVA DE CABECEIRAS DE BASTO”**-----

Presente a informação número dezasseis/dois mil e vinte e dois/DAF/Serviço de Contratação Pública, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, da Técnica Superior, Lúcia



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Magalhães, referente ao Concurso Público para empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para: **UM** – Aprovar a decisão de contratar a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”, com recurso ao concurso público; **DOIS** – Aprovar o preço base fixado em duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete euros e vinte e oito cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de duzentos e setenta dias; **TRÊS** – Aprovar nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; **QUATRO** – Aprovar a designação do Júri do procedimento e o Gestor do Contrato. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no mesmo dia, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: UM – Aprovar a decisão de contratar a empreitada de “Qualificação das experiências de turismo da natureza no Minho – Quinta Interpretativa de Cabeceiras de Basto”, com recurso ao concurso público; DOIS – Aprovar o preço base fixado em duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete euros e vinte e oito cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de duzentos e setenta dias; TRÊS – Aprovar nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; QUATRO – Aprovar a designação do Júri do procedimento e o Gestor do Contrato.”-----**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO”-----**

Presente a informação número vinte e dois/dois mil e vinte e dois/DAF/Serviço de Contratação Pública, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, da Técnica Superior, Lúcia Magalhães, referente ao Concurso Público para empreitada de “Remodelação do Mercado Municipal de Cabeceiras de Basto”, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para: **UM** – Aprovar a decisão de contratar a empreitada de



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

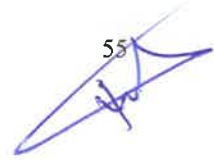
“Remodelação do Mercado Municipal de Cabeceiras de Basto”, com recurso ao concurso público; **DOIS** – Aprovar o preço base fixado em cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de cento e oitenta dias; **TRÊS** – Aprovar nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; **QUATRO** – Aprovar a designação do Júri do procedimento e o Gestor do Contrato. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no mesmo dia, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: **UM** – Aprovar a decisão de contratar a empreitada de “Remodelação do Mercado Municipal de Cabeceiras de Basto”, com recurso ao concurso público; **DOIS** – Aprovar o preço base fixado em cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de cento e oitenta dias; **TRÊS** – Aprovar nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; **QUATRO** – Aprovar a designação do Júri do procedimento e o Gestor do Contrato.”-----

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS EM FIBROCIMENTO NA ESCOLA BÁSICA DOIS MAIS TRÊS DE ARCO DE BAÚLHE, NA ESCOLA BÁSICA E JARDIM DE INFÂNCIA DA FERREIRINHA – CAVEZ, NA ESCOLA BÁSICA E JARDIM DE INFÂNCIA DA FAIA E NA ESCOLA BÁSICA E JARDIM DE INFÂNCIA DE PEDRAÇA”-----**

Presente a informação número dezoito/dois mil e vinte e dois/DAF/Serviço de Contratação Pública, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, da Técnica Superior, Lúcia Magalhães, referente ao Concurso Público para empreitada de “Substituição de coberturas em fibrocimento na Escola Básica dois mais três de Arco de Baúlhe, na Escola Básica e Jardim de Infância da Ferreirinha – Cavez, na Escola Básica e Jardim de Infância da Faia e na Escola Básica e Jardim de Infância de Pedraça”, sugerindo que o processo seja presente à próxima





## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

reunião do Executivo Municipal para: **UM** – Aprovar a decisão de contratar a empreitada de “Substituição de coberturas em fibrocimento na Escola EB dois mais três de Arco de Baulhe, na Escola Básica e Jardim de Infância da Ferreirinha – Cavez, na Escola Básica e Jardim de Infância da Faia e na Escola Básica e Jardim de Infância de Pedraça”, com recurso ao concurso público; **DOIS** – Aprovar o preço base fixado em trezentos e vinte e três mil, novecentos e dez euros e sete cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de trinta dias; **TRÊS** – Aprovar nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; **QUATRO** – Aprovar a designação do Júri do procedimento e o Gestor do Contrato. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no mesmo dia, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: UM – Aprovar a decisão de contratar a empreitada de “Substituição de coberturas em fibrocimento na Escola Básica dois mais três de Arco de Baulhe, na Escola Básica e Jardim de Infância da Ferreirinha – Cavez, na Escola Básica e Jardim de Infância da Faia e na Escola Básica e Jardim de Infância de Pedraça”, com recurso ao concurso público; DOIS – Aprovar o preço base fixado em trezentos e vinte e três mil, novecentos e dez euros e sete cêntimos, com exclusão do IVA e o prazo de execução de trinta dias; TRÊS – Aprovar nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; QUATRO – Aprovar a designação do Júri do procedimento e o Gestor do Contrato.”-----**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DINAMIZAÇÃO DO CENTRO DE TEATRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO-----**

Presente a informação número vinte e sete/dois mil e vinte e dois/DAF/Serviço de Contratação Pública, de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, da Técnica Superior, Lúcia Magalhães, referente ao Concurso Público para a prestação de serviços para dinamização do Centro de Teatro da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para: **UM** – Aprovar a decisão de contratar a



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

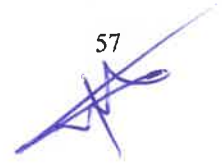
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

prestação de serviços para a dinamização do Centro de Teatro da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com recurso ao concurso público; **DOIS** – Aprovar o preço base fixado em cento e cinquenta mil euros, com exclusão do IVA e o prazo de execução de vinte e quatro meses; **TRÊS** – Aprovar nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; **QUATRO** – Nomear o Júri do procedimento e o Gestor do Contrato. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“ A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Hélder Emanuel Teixeira Vaz e Vítor Manuel Pereira Carvalho, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras - IPC): **UM** – Aprovar a decisão de contratar a prestação de serviços para a dinamização do Centro de Teatro da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com recurso ao concurso público; **DOIS** – Aprovar o preço base fixado em cento e cinquenta mil euros, com exclusão do IVA e o prazo de execução de vinte e quatro meses; **TRÊS** – Aprovar nos termos do número dois, do artigo quarenta, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, que fazem parte o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; **QUATRO** – Nomear o Júri do procedimento e o Gestor do Contrato.”-----

### REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-----

Presente a informação do Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, referente ao reinício do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal sugerindo que o processo seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este delibere: **UM** - O reinício do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal; **DOIS** - A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo septuagésimo sexto, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial de um prazo de dezoito meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação em Diário da República; **TRÊS** - O aproveitamento de todos os atos



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

praticados no procedimento de revisão que caducou no pretérito dia trinta e um de dezembro, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a comissão consultiva, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade: UM - Reiniciar o Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal; DOIS - Fixar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo septuagésimo sexto, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, um prazo de dezoito meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação em Diário da República; TRÊS - O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de revisão que caducou no pretérito dia trinta e um de dezembro, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a comissão consultiva, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos”-----**

**CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO CATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM -----**

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número catorze mil cento e cinquenta e dois/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho, nascido a seis de setembro de dois mil e vinte e um. A Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou que existem fundos disponíveis. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e dois, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezoito de janeiro de



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número catorze mil cento e cinquenta e dois/dois mil e vinte e um.”-----**

### **CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO QUINZE MIL CENTO E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM -----**

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número quinze mil cento e vinte e quatro/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha, nascida a vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um. A Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou que existem fundos disponíveis. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e dois, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número quinze mil cento e vinte e quatro/dois mil e vinte e um.”-----**

### **CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO CATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM -----**

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número catorze mil trezentos e noventa e um/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho, nascido a vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um. A Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia dez de dezembro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

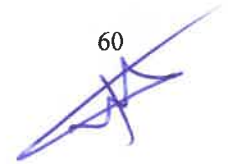
que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou que existem fundos disponíveis. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e dois, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número catorze mil trezentos e noventa e um/dois mil e vinte e um.”-----**

### **CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS/DOIS MIL E VINTE E DOIS -----**

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número quatrocentos e sessenta e seis/dois mil e vinte e dois, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho, nascido a dezoito de outubro de dois mil e vinte e um. A Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, no dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e dois, concordou com a informação prestada. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou que existem fundos disponíveis. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no mesmo dia, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número quatrocentos e sessenta e seis/dois mil e vinte e dois.”-----**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

### CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número quinze mil trezentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho, nascido a doze de dezembro de dois mil e vinte e um. A Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, informou que existem fundos disponíveis. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.---

**“ A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número quinze mil trezentos e cinquenta e cinco/dois mil e vinte e um.”-----**

### PEDIDO DE PARECER – AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA NÚMERO CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS – CALÇADINHA – DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA-----

Presente um ofício da Direção-Geral de Energia e Geologia, a requerer parecer para ampliação da pedreira número cinco mil trezentos e sessenta e dois – Calçadinha. O Técnico Superior da DOP, Adelino Magalhães, no dia dezasseis de setembro de dois mil e vinte e um informa que a proposta de ampliação tem enquadramento legal para a ampliação no artigo quarenta e um, do Regulamento do PDM, pelo que sugere a emissão de parecer favorável. O chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, na mesma data, concordou com a informação prestada pelo que propõe a emissão de parecer favorável com a condicionante de serem salvaguardadas e previstas as medidas de defesa da captação de água do Município a sudoeste da pedreira, garantindo-se as distâncias de segurança da área a licenciamento a esta origem de água, conforme preconizado na legislação vigente, ou seja, o plano de pedreira deve prever as áreas de defesa obrigatórias previstas no artigo quarto, anexo dois, do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um,



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

de seis de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e dois remeteu o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal para deliberação da aprovação do parecer favorável para exploração da pedreira.-----

**“ A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Hélder Emanuel Teixeira Vaz e Vítor Manuel Pereira Carvalho, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras - IPC), aprovar o parecer favorável para exploração da pedreira.”-----**

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

*“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente” (PSD/CDS), votam favoravelmente ao pedido de parecer da ampliação da Pedreira número cinco mil trezentos e sessenta e dois, no lugar da Calçadinha, em Lapela, Cabeceiras de Basto. No entanto alertamos para os seguintes factos: UM) Os relatórios e contas desta empresa demonstram lucros residuais, o que indica que a empresa não dá contributos significativos em termos de imposto de derrama. Também não temos indicação de grandes contratações de trabalhadores da freguesia, ou do Concelho. DOIS) Fomos informados que, embora haja tanques de decantação, podem já ter havido derrames de águas turvas para a Ribeira de Petimão, podendo colocar em causa a vida piscícola dessa Ribeira, pelo que deve haver um controlo mais rigoroso através da Fiscalização Municipal. TRÊS) É essencial dar conhecimento à população do plano de recuperação ambiental, após a conclusão da exploração.”-----*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – FDOC – NÚMERO DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM-----**

Presente um requerimento com o registo de entrada FDOC número dez mil oitocentos e noventa e dois/dois mil e vinte e um, a solicitar a receção definitiva dos trabalhos das infraestruturas do loteamento, sito na Rua do Fojo, Freguesia de Cavez, titulado pelo alvará número um/dois mil e dois, de dez de fevereiro, do qual é o próprio promotor. A Comissão designada para o efeito, após deslocação ao local e através do respetivo Auto de Receção Definitiva, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, informa que depois de verificados todos os trabalhos



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

executados, conclui a Comissão que as infraestruturas do loteamento estão em condições de serem recebidas definitivamente, pelo que sugerem que o processo seja remetido à reunião de Câmara Municipal, para deliberação. O Senhor Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, com fundamento e nos termos e condições constantes do Auto de Receção Definitiva, elaborado pela Comissão para o efeito designada, deliberou, por unanimidade, rececionar definitivamente os trabalhos das infraestruturas do loteamento, sito na Rua do Fojo, Freguesia de Cavez, deste concelho, titulado pelo alvará número um/dois mil e dois, de dez de fevereiro, do qual é o próprio promotor, com o registo de entrada FDOC número dez mil oitocentos e noventa e dois/dois mil e vinte e um.”-----**

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO – PR-DES – NÚMERO QUARENTA E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM -----**

Presente um requerimento com o registo de entrada PR-DES número quarenta e cinco/dois mil e vinte e um, a solicitar uma certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de dois mil e sessenta e seis metros quadrados, sita na Travessa da Sobreira, Rua da Vista Alegre e Rua da Sobreira, Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número três mil setecentos e setenta e oito, de onze de novembro de dois mil e vinte e um. A Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da informação número cento e noventa e seis/dois mil e vinte e um, de vinte e nove de novembro, informou ser de indeferir o pedido. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

**“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e noventa e seis/dois mil e vinte e um, de vinte e nove de novembro, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação**





## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

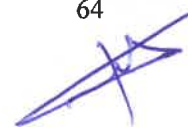
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP), indeferir o pedido de certidão de desanexação, para uma parcela de terreno com a área de dois mil e sessenta e seis metros quadrados, sita na Travessa da Sobreira, Rua da Vista Alegre e Rua da Sobreira, Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a desanexar do prédio de sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto, sob o número três mil setecentos e setenta e oito, de onze de novembro de dois mil e vinte e um, ao processo com o registo de entrada PR-DES número quarenta e cinco/dois mil e vinte e um”.....

### DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – FDOC NÚMERO DOZE MIL DUZENTOS E DEZOITO/DOIS MIL E DEZANOVE.....

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de sete de julho de dois mil e vinte e um, a remeter o processo para construção de um parque classe A três para armazenagem de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL), FDOC número doze mil duzentos e dezoito/dois mil e dezanove, a levar a efeito no Parque Industrial de Lameiros, Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho e a informar que, considerando que o prazo do alvará da licença de obras número treze/dois mil e vinte, de seis de fevereiro, terminou no dia seis de março de dois mil e vinte, considerando a informação da fiscalização de que as obras ainda não estão concluídas, verifica-se assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou, pelo que sugere que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação da caducidade do referido licenciamento. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.....

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP), declarar a caducidade do processo para construção de um parque classe A três para armazenagem de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL), FDOC número doze mil duzentos e dezoito/dois mil e dezanove, a levar a**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

efeito no Parque Industrial de Lameiros, Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”.

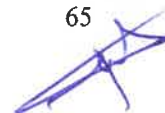
### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – LE-EDI - NÚMERO QUARENTA E NOVE/DOIS MIL E DEZOITO**

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter o processo de licenciamento de obras de uma edificação destinada a habitação unifamiliar (LE-EDI quarenta e nove/dois mil e dezoito) a levar a efeito na Rua do Condestável, número cento e noventa e sete, Freguesia de Pedraça, deste concelho e a informar que, considerando que o prazo para requerer a emissão do alvará da licença de obras terminou no dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, considerando a informação da fiscalização de que as obras ainda não foram iniciadas, verifica-se assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou, pelo que sugere que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação da caducidade do referido licenciamento. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.

**“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP), declarar a caducidade do processo de licenciamento de obras de uma edificação destinada a habitação unifamiliar (LE-EDI quarenta e nove/dois mil e dezoito) a levar a efeito na Rua do Condestável, número cento e noventa e sete, Freguesia de Pedraça, deste concelho.”**

### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – LE-EDI - NÚMERO CINQUENTA E QUATRO/DOIS MIL E DEZANOVE**

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter o processo de obras para construção edificação destinada a habitação unifamiliar, piscina e muro (LE-EDI cinquenta e quatro/dois mil e dezanove) a levar a efeito na Rua de São Martinho, Freguesia de Cavez, deste concelho e a informar que,



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

considerando que o prazo de um ano para requerer a emissão do alvará de licença de obras e pagar as taxas correspondentes terminou no dia dezassete de novembro de dois mil e vinte e um, verifica-se assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o ato licenciamento caducou, pelo que sugere que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação da caducidade do referido licenciamento. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia vinte de dois mil e vinte e dois, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

- **“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP), declarar a caducidade do processo de obras para construção edificação destinada a habitação unifamiliar, piscina e muro (LE-EDI cinquenta e quatro/dois mil e dezanove) a levar a efeito na Rua de São Martinho, Freguesia de Cavez, deste concelho.”**-----

### **ASSUNTOS DESPACHADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

Presente as informações dos assuntos da Divisão de Obras Particulares a dar conhecimento dos processos que, no período de sete de janeiro de dois mil e vinte e dois a vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, foram despachados ao abrigo da delegação de competências.-----

-----Deferido o projeto para obras de abertura de vala e instalação de poste que a firma **MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.** pretende levar a efeito na Rua da Zona Industrial, em Vila Nune, União de Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune, deste concelho.---

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de reconstrução de uma edificação destinada a habitação unifamiliar a levar a efeito na Rua de Baulhe, União de Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar a levar a efeito na Rua da Igreja, Freguesia de Riodouro, deste concelho.---

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a apoio à piscina do Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo, que a firma **Bosque da Harmonia – Turismo e Restauração, Lda.**, pretende levar a efeito na Rua



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Viscondessa do Peso da Régua, número cento e trinta e três, em Arco de Baúlhe, União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho.-----

-----Indeferido o projeto para legalização das obras de alteração e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, objeto de alvará de licença de ampliação número sessenta e nove/dois mil e dezanove, a levar a efeito na Rua do Esturrado, Freguesia de Cavez, deste concelho.-----

-----Indeferido o projeto para obras de alteração e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar a levar a efeito na Rua Santa Maria Maior, em Outeiro, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

**“A Câmara tomou conhecimento de que no período de sete a vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, e de acordo com o teor das informações técnicas inseridas nos respetivos processos, foram despachados os assuntos constantes das informações, ao abrigo da delegação de competências”.**-----

E, nada mais havendo a tratar, quando eram vinte horas, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

-----E para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que eu *Stelma Andrade*  
*Sousa Evangelho*, pela *Stelma Andrade* Chefe de Divisão, subscrevi. -----